



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 040 DE 21 DE agosto DE 2007.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 150	Livro 20 Folha 68 d. 21/08/07
HORA 17:15	
<i>Czause</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo ceder em comodato à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS o canal 6 (seis), para executar serviços especiais de repetição e retransmissão simultânea em VHF dos sinais gerados pelo Canal 15 – Rede Novo Tempo de Televisão e IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia), em Pindamonhangaba – Estado de São Paulo.

A programação deste canal tem objetivos culturais, religiosos e educativos, produzindo programas que abrangem todos os níveis de ensino, promovendo a propagação de conhecimentos e do desenvolvimento Técnico-Científico, Educativo, Cultural e Religioso, vindo assim a enriquecer a população barra-garcense com uma programação com conteúdo realmente voltado a preservação dos valores da família.

Desta forma, cedendo em comodato tal canal, certamente muitos benefícios serão proporcionados à população barra-garcense em geral, já que estará sendo oferecido uma programação com qualidade, bem como, com o suporte necessário para a reinserção de valores morais, sociais, culturais e familiares na sociedade.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 21 de agosto de 2007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

*Aprovado na Sessão Ordinária  
do dia 28.09.07. Czause*



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 040 DE 01 DE agosto DE 2007.**

**PROTOCOLO**

CÂMERA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 040 de 01 de Agosto de 2007. Folha 08 Data 21/08/07

Barra do Garças

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.133.972/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Grosso Alves, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 929.656.288-00, RG nº 9.047.472, SSP/SP, o canal 6 (seis), para executar serviços especiais de repetição e retransmissão simultânea em VHF.

**Art. 2º** - A presente cessão será destinada à repetição e retransmissão dos sinais gerados pelo Canal 15 – Rede Novo Tempo de Televisão e IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia), em Pindamonhangaba – Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato será de até 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.

**Art. 4º** - Os demais direitos e obrigações do Comodatante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Aprovado por Sessão Ordinária  
do dia 18.09.07 - Cassius



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos

03 dias do mês de *agosto* de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE **SONS E IMAGENS**

Exmº. Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira  
Prefeito de Barra do Garças – MT

038967  
17.05.07  
Odeite

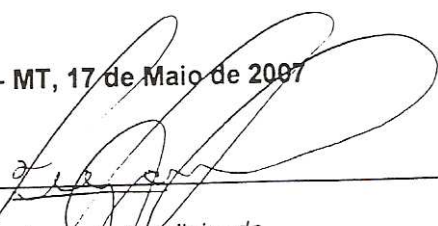
A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE **SONS E IMAGENS**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o número 60.133.972/0001-68, com endereço na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP 12.425-190, através do Canal 15-E e concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Pindamonhangaba/SP, Rede Novo Tempo de Televisão e IASD (Igreja Adventista do Sétimo Dia), através do Canal 15, visando retransmitir seus próprios sinais, vem a vossa presença, manifestar interesse na exploração do Canal «Canal», constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF/UHF, para a localidade de «Cidade/UF»

Solicita ainda que se possível, o Poder Concedente Municipal, que autorize por comodato o uso de um canal do município, canal 2 , 6 ou 13 , do solo, de um transmissor, torre ou energia, disponíveis e se, já existentes em local específico de outras transmissões na cidade para que através de uma parabólica de aproximadamente dois metros e vinte centímetros baixemos o sinal do Satélite NSS 806 e pelo canal disponível, de acordo com estudo de viabilidade técnica e dentro dos critérios previstos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações seja possível oferecer aos munícipes uma programação que preserve os valores da família.

Certos de sua compreensão, aguardamos o deferimento deste pedido.

Atenciosamente,

Barra do Garças – MT, 17 de Maio de 2007

  
\_\_\_\_\_  
União Centro-este Brasileira da  
**IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**  
de Barra do Garças - MT  
CNPJ: 07.121.135/0009-01



Ao  
Exmo  
Dr. Procurador Geral do Município  
de Barra do Garças – MT

Ref. Proc. 0389/07

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, por seu representante que a esta subscreve, vem mui respeitosamente à V. Senhoria requer a JUNTADA, dos documentos objeto do respeitável despacho de folhas 03.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

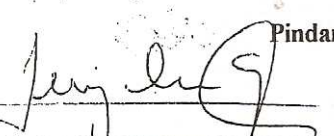
Barra do Garças, 20 de Novembro de 2007


União Centro-Oeste Brasileira da  
**IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**  
de Barra do Garças - MT  
CNPJ: 07.121.135/0009-01  
**Pr. Daniel Fiúza**  
OAB-DF 15689

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SOMS E IMAGENS (FUNDAÇÃO), realizada em sua sede às nove horas (09h00) do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e seis (30/03/2006), havendo sido convocada pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO, Sr. LUIZ CARLOS GROSSO ALVES. A assembléia foi presidida pelo Sr. LUIZ CARLOS GROSSO ALVES, indicado por aclamação unânime dos presentes, e secretariada por mim, Sra. LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES, que aceitei a incumbência solicitada pelo Sr. Presidente, e aprovada pela assembléia. A assembléia contou com a presença dos seus componentes, a saber: Sr. LUIZ CARLOS GROSSO ALVES, membro do Conselho Curador e Diretor Presidente, Sra. LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES, membro do Conselho Curador e Diretora Administrativo, Sr. JONATA LUIZ MOREIRA ALVES, Diretor de Patrimônio e a Sra. LAURA MOREIRA ALVES, Diretora Financeiro. O Sr. Presidente autorizou-me a distribuir a agenda contendo a ordem dos itens a serem delibrados na assembléia, iniciando-se imediatamente as discussões, sendo tomadas as seguintes deliberações, sempre por votação unânime, após livre e farta discussão, na ordem como passo a relatar: ( 1 ) **CONSIDERANDO**: a) a omissão estatutária quanto a prorrogação de mandatos em casos emergenciais; b) a necessidade de prorrogação do mandato da atual composição do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho de Programação, eleitos na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de março de 2004, cujo mandato se expira no dia 31 de março de 2006, **DELIBERADO** prorrogar o mandato do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho de Programação por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja realizada nova Assembléia Geral, e eleitos e empossados os novos componentes destes órgãos estatutários. ( 2 ) **DELIBERADO** autorizar a Presidência da FUNDAÇÃO a convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da FUNDAÇÃO, para ser realizada no dia 20 de abril de 2006, na sua sede, localizada na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Conjunto 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, às quinze horas (15h00). ( 3 ) **DELIBERADO** que, em virtude da presença a esta reunião de todos os componentes habilitados para comparecerem e validar, através de *quorum*, a realização da AGO/E, dispensar a convocação por carta epistolar, na forma estabelecida no Estatuto, saindo desta reunião todos devidamente convocados. ( 4 ) **DELIBERADO** autorizar o Sr. Presidente da FUNDAÇÃO a estender convite às seguintes pessoas para comparecerem à AGO/E, como convidados: Pr. RUY HENRICH NAGEL, Diretor Presidente do Sistema Adventista de Comunicação; Pr. MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA e Pr. MILTON CEZAR DE SOUZA, Diretor Geral e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Cultural ADSAT, respectivamente. ( 5 ) **DELIBERADO** estabelecer como agenda geral para deliberação pela AGO/E convocada nesta reunião: 1 - proceder alterações estatutárias, dando-lhe nova redação atualizada e consolidada; 2 - dar validade imediata à nova redação consolidada do Estatuto; 3 - eleger e/ou nomear: a) o Conselho de Curadores; b) o seu presidente e seu secretário; c) a Diretoria Executiva; d) o Conselho Fiscal; 4 - empossar os eleitos e/ou nomeados. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para quem dela desejasse fazer uso. Não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da assembléia até que a presente ata fosse concluída, havendo sido lida e aprovada de como assim deliberaram, encerrando os trabalhos, do que lavrei a presente ata em uma (1) lauda em tamanho A4, somente em seu anverso, recebendo a assinatura do Sr. Presidente, minha, na qualidade de secretária e de todos os demais presentes, reproduzida em quatro (4) vias originais.

Pindamonhangaba - SP, 30 de março de 2006

Carlos Eduardo de Castro Pacielle  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES  
Presidente

  
LIA MARGARETH B. MOREIRA ALVES  
Secretária

  
JONATA MOREIRA ALVES

  
LAURA MOREIRA ALVES



TABELIÃO DE NOTAS

do Alexandre Barbieri Leão - Tabelião

do Município de Jacareí - SP

Rua Manoel de Barros, nº 23 - Jacareí - SP

CEP: 13.201-4108

FONE: (13) 4128-1111

FAX: (13) 4128-1111

E-MAIL: alexandre@tabeliao.com.br

www.tabeliao.com.br

Autenticação

de documento

reprográfico

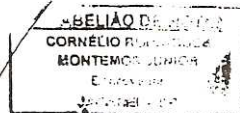
em 30/03/2006

às 14h30min

em 3 NOV. 2006

em 3 NOV. 2006

em 3 NOV. 2006



OFICIAL DE REGISTRO  
JURÍDICO DE PINHOA

# 1º Tabelião de Notas

Vieira de Carvalho  
Av. Cel. Fernando Prestes, 64 - Centro - Pinhoaba-SP  
Tel. (12) 3642-4547 - 3643-1794 - 3641-0509  
Dependência, por Conta, à Ordem, à Firma  
de: CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO

Placa nº 20 JUL 2006  
Cru Test. [assinatura]  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
SHELPI PINHEIRO VIEIRA DE CARVALHO  
WASHINGTON LUIS COSTA SHELPI  
RUBRICA POR FIRMAS 2160



"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R\$ 5,20  
2. TABELIAO DE NOTAS - RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE:  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES E LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES  
Pindaba: 10/05/2006 Em test. da verdade

- ( ) REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
  - ( ) REGINA CELIA BURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
- AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL; (0\_12) 3642-4547



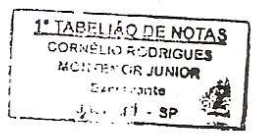
TABELIAO DE NOTAS  
Pinhoaba - SP  
RUBRICA POR FIRMAS

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R\$ 5,20  
2. TABELIAO DE NOTAS - RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE:  
JONATA LUIZ MOREIRA ALVES E LAURA MOREIRA ALVES  
Pindaba: 10/05/2006 Em test. da verdade

- ( ) REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)
  - ( ) REGINA CELIA BURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)
- AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL; (0\_12) 3642-4547



TABELIAO DE NOTAS  
Pinhoaba - SP  
RUBRICA POR FIRMAS  
O SUBSTITUTO



TABELIAO DE NOTAS  
Barbieri Leão - Tabelião  
R. 983 - Jacareí - SP  
13 NOV 2006  
RUBRICA POR FIRMAS  
reprográfrica  
estado, dou fé.  
autenticidade  
R\$ 1,70



**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

048.887.468-85, domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, nº 20, Bairro São João, em Jacareí, SP, CEP 12322-400; Pr. **MONTANO DE BARROS NETTO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 05.726.601-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 669.246.937-68, domiciliado na Rua José D'Ávila, nº 22, em Jacareí, SP, CEP 12324-785; Sr. **JEFFERSON FONTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.669.423-3 (IFP/RJ), do CRC/RJ nº 083.128/0-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.239.467-02, domiciliado na Rua José Nicolau Costa, nº 164, Bairro Jardim Terras de São João, em Jacareí, SP, CEP 12324-793; b) nomear o Sr. **MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, já acima qualificado, para assumir a função de **PRESIDENTE** e ao Sr. **MILTON CEZAR DE SOUZA**, igualmente acima qualificado para assumir a função de **SECRETÁRIO**, ambos no **CONSELHO DE CURADORES**. c) para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA**: Pr. **MILTON CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.028.108.135 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 950.556.308-68, domiciliado na Rua Armando Peralli, nº 34, Apto. 42, Bairro Centro, em Jacareí, SP, CEP 12308-600, para a função de **DIRETOR GERAL**; Sr. **JEFFERSON FONTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 11.669.423-3 (IFP/RJ), do CRC/RJ nº 083.128/0-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.239.467-02, domiciliado na Rua José Nicolau Costa, nº 164, Bairro Jardim Terras de São João, em Jacareí, SP, CEP 12324-793, para a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Sr. **LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.047.472 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 929.656.288-00, domiciliado na Rua Irmã Maria Dionízia Seidl, nº 341, Bairro Santana, em Pindamonhangaba, SP, CEP 12402-640, para a função de **DIRETOR PATRIMONIAL**; ficando a função de **DIRETOR FINANCEIRO** acumulada com a de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, até um novo pronunciamento deste Conselho d) para compor o **CONSELHO FISCAL**: Conselheiros Efetivos: **AMILTON LUIS DE MENEZES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.037.403.834 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 468.148.920-49, domiciliado Av. Edmundo de Souza, nº 179, Bairro São João, em Jacareí, SP, CEP 12322-050; **SANDRO SOARES DE QUADROS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7070362392 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 000.657.820-97, domiciliado na Rua Gusmão Nogueira Porto, nº 51, Bairro Cidade Jardim, em Jacareí, SP, CEP 12320-240; **JONATA LUIZ MOREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em designe e editor de vídeo, portador da Cédula de Identidade com RG nº 33.101.556-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 223.208.798-03, domiciliado na Rua Irmã Maria Dionízia Seidl, nº 341, Bairro Santana, em Pindamonhangaba, SP, CEP 12402-640; **Conselheiros Suplentes**: **JOSÉ WASHINGTON FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.712.439-89 (SSP/CE) e inscrito no CPF/MF sob nº 403.786.833-49, domiciliado na Rua Bela Vista, nº 184, Jardim Panorama, em Jacareí, SP, CEP 12323-230; **FABIANO AMARAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.070.358.752 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 987.619.190-04, domiciliado na Rua José Alves do Carmo, nº 18, Bairro Jardim Terra de São João, em Jacareí, SP, CEP 12324-769; **LAURA MOREIRA ALVES**, brasileira, solteira, maior, técnica em designe, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 33.101.557-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 223.208.808-10, domiciliada à Rua Irmã Maria Dionízia Seidl, nº 341, Bairro Santana, em Pindamonhangaba, SP, CEP 12402-640; ( 6 ) **DELIBERADO** dar posse provisória aos aqui nomeados, considerando que declararam aceitarem suas respectivas nomeações, para que passem de imediato a responder pela

**TABELIÃO DE NOTAS**  
Autenticado em 05/08/2016  
0479AA519386  
Autenticação  
Cópia reprográfica  
de 05/08/2016  
de autenticidade  
R\$ 1,70

**1º TABELIÃO DE NOTAS**  
CORNÉLIO RODRIGUES  
MONTEIRO JUNIOR  
Escritor  
Jacareí - SP



**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS (FUNDAÇÃO),** realizada em sua sede às quinze horas (15h00) do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e seis (20/04/2006), havendo sido convocada pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO, Sr. **LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**. A assembléia foi presidida pelo Sr. **LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**, indicado por aclamação unânime dos presentes, e secretariada por mim, Sra. **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES**, a convite do Sr. Presidente e aprovação da plenária. A assembléia contou com a presença das seguintes pessoas: Sr. **LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**, membro do Conselho Curador e Diretor Presidente; Sra. **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES**, membro do Conselho Curador e Diretora Administrativo; Sr. **JONATA LUIZ MOREIRA ALVES**, Diretor de Patrimônio; Srta. **LAURA MOREIRA ALVES**, Diretora Financeiro; a convite, Pr. **RUY HENRICH NAGEL**, Diretor Presidente do Sistema Adventista de Comunicação; Pr. **MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA** e Pr. **MILTON CEZAR DE SOUZA**, Diretor Geral e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Cultural ADSAT, respectivamente. O Sr. Presidente autorizou-me a distribuir a agenda contendo a ordem dos itens a serem deliberados na assembléia, iniciando-se imediatamente as discussões, sendo tomadas as seguintes deliberações, sempre por votação unânime, após livre e farta discussão, na ordem como passo a relatar: ( 1 ) **DELIBERADO** aceitar a indicação do Sr. Presidente no sentido de nomear a mim, Sra. **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES** para secretariar a presente assembléia e lavrar sua respectiva ata ao final dos trabalhos. ( 2 ) **DELIBERADO** conceder aos convidados o direito a voz e voto. ( 3 ) **DELIBERADO** proceder a alterações na redação atual do Estatuto Social, como recomendado pela Diretoria Executiva, dando-lhe Nova Redação Consolidada, como consta do ANEXO UNICO desta ata, ficando indicados os Srs. Luiz Carlos Grosso Alves, Lia Margareth Bettoni Moreira Alves, Ruy Heinrich Nagel, Marino Francisco de Oliveira e Milton Cezar de Souza a rubricar suas páginas e assinar na página final. ( 4 ) **DELIBERADO** dar validade e vigência imediata à Nova Redação do Estatuto Social, passando a assembléia a deliberar com base em sua redação atual. ( 5 ) **DELIBERADO** proceder as seguintes nomeações, todas com mandato para 05 (cinco) anos, a serem ratificadas pela Promotoria Pública do Estado de São Paulo – Curadoria de Fundações na Comarca de Pindamonhangaba e pelo Ministério das Comunicações, a saber: a) para compor o **CONSELHO DE CURADORES**: Sr. **LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.047.472 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 929.656.288-00, domiciliado à Rua Irmã Maria Dionizia Seidl, nº 341, Bairro Santana, em Pindamonhangaba, SP, CEP 12402-640, reconduzido; Sra. **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.480.128-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 019.197.028-06, domiciliada à Rua Irmã Maria Dionizia Seidl, nº 341, Bairro Santana, em Pindamonhangaba, SP, CEP 12402-640, reconduzida; Pr. **MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.982.202-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 130.472.990-72, domiciliado na SMPW, Quadra 08, Conjunto 01, Lotes 14/15, Casa 19, no Núcleo Bandeirante, DF, CEP 71740-801; Pr. **MILTON CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.028.108.135 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 950.556.308-68, domiciliado na Rua Armando Peralli, nº 34, Apto. 42, Bairro Centro, em Jacaré, SP, CEP 12308-600; Pr. **FERNANDO IGLESIAS MARTINS**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.892.050-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº

**Autenticação**  
0479AA519376

**DE NOTAS**  
Tabelião  
Jacaré - SP  
123  
Gráfica  
03 NOV 2006  
Autenticidade

LIVRO DE ATAS

Fl. nº 0

FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS


CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nelson Centeira do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.420-190

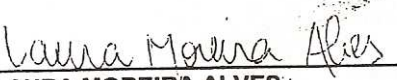
FUNDAÇÃO e praticarem todos os atos necessários ao efetivo exercício de seus respectivos mandatos e responderem legal e administrativamente pela FUNDAÇÃO, cuja nomeação e posse se tornará definitiva, automaticamente após as manifestações do Ministério Público do Estado de São Paulo - Curadoria de Fundações em Pindamonhangaba e do Ministério das Comunicações. ( 7 )  
**DELIBERADO** autorizar a Diretoria Executiva empossada neste ato ou a quem o Diretor Presidente designar, a providenciar toda a documentação necessária para a apreciação das nomeações das pessoas retro empossadas, perante os órgãos competentes, especialmente mas não exclusivamente perante o Ministério Público do Estado de São Paulo - Curadoria de Fundações na Comarca de Pindamonhangaba e Ministério das Comunicações, para ratificação e posse definitiva dos acima nomeados, assim como a aprovação da nova redação estatutária. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para quem dela desejasse fazer uso. Não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da assembleia até que a presente ata fosse concluída, havendo sido lida e aprovada de como assim deliberaram, encerrando os trabalhos, do que lavrei a presente ata em três (3) laudas em tamanho A4, somente em seu averso, recebendo a assinatura do Sr. Presidente, minha, na qualidade de Secretária e de todos os demais presentes, reproduzidas em quatro (4) vias originais.

Pindamonhangaba - SP, 20 de abril de 2006

  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES  
Presidente

  
LIA MARGARETH B. MOREIRA ALVES  
Secretária

  
JONATA MOREIRA ALVES


  
LAURA MOREIRA ALVES


  
RUY HEINRICH NAGEL

TABELAÇÃO  
- JACAREI

  
MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
MILTON CÉZAR DE SOUZA  
Carlos Eduardo de Castro Paciello  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

  
Carlos Eduardo de Castro Paciello  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

  
Misael Lima Barreto  
Advogado  
OAB/SP: 174.722

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
2. TABELAÇÃO DE NOTAS - RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES E LIA MARGARETH B. MOREIRA ALVES  
Pindamonhangaba: 05/07/2006 Em test. de ver.

DEMANDA NACIONAL DE TABELAÇÃO  
REGIÃO DELTA JUNIOR DA SILVA  
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL

Colégio Notarial do Brasil - SP  
FIRMA 2  
0741AA005790

Colégio Notarial do Brasil - SP  
AUTENTICADO  
0479AA519395

TABELAÇÃO  
CORNELIANO  
RUBRICA

77AS - Tabelação  
rel - SP  
03 NOV 2006  
Selo de Autenticidade  
RS 17A

OFICIAL DE REGISTRO JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA

### 1º Tabelião de Notas

Vieira de Carvalho  
Av. Cel. Fernando Prestes, 52 - Centro - Pindamonhanga-SP  
Tel. (17) 3842-5150 - Fax (17) 3345-0509  
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: Carlos Eduardo de Castro Pimentel

Em Test. de Verdade, em 20 JUL 2006  
Carlos  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
 SUELI PIMENTEL VIEIRA DE CARVALHO  
 WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA  
TOTAL POR FIRMA R\$ 2,00



### 1º TABELIÃO DE NOTAS

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Tabelião  
R. Antonio Afonso, 523 - Jacareí - SP  
Tel. (17) 3951-4128

Reconheço a firma de: Milena Maria de Souza

Em Test. de Verdade, em 06 JUL 2006  
Milena  
MILENA MARIA DE SOUZA  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
 SUELI PIMENTEL VIEIRA DE CARVALHO  
 WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA  
TOTAL POR FIRMA R\$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS  
CORNÉLIO RODRIGUES  
MONTEMOR JUNIOR  
Escrivante  
JACAREÍ - SP



1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
DISTRITO FEDERAL  
CRS 505-DL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF  
RECONHEÇO a dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[CATJNK033]-RUY HEINRICH NAGEL  
[CATJNK9L33]-MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Em testemunho da verdade, em 19 de Junho de 2006  
JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES  
MAURÍCIO ANTONIO DE SOUZA  
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA  
RUBEN SEVERI ALVES  
RG - Hora da Impressão 13:38:22

RECONHEÇO a dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[CATJNK033]-RUY HEINRICH NAGEL  
[CATJNK9L33]-MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Em testemunho da verdade, em 19 de Junho de 2006  
JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES  
MAURÍCIO ANTONIO DE SOUZA  
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA  
RUBEN SEVERI ALVES

REYNALDO MARCEANO  
REGINA CELIA BERTIN DA SILVA  
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0 17) 3951-4128



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP  
TÍTULO PRENOTADO

1º TABELIÃO DE NOTAS  
Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Tabelião  
R. Antonio Afonso, 523 - Jacareí - SP  
Tel. (17) 3951-4128  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente a firma representada  
cf. original a firma representada. Insc. nº. 10.000.000-00  
em 03 NOV 2006

Autentico a presente a firma representada  
cf. original a firma representada. Insc. nº. 10.000.000-00  
em 03 NOV 2006

1º TABELIÃO DE NOTAS

Fl. nº 0

**LIVRO DE ATAS**  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**  
CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

**Art. 25.** Ao Diretor Financeiro compete, especialmente, além das atribuições inerentes à sua função:

- I - assinar, juntamente com mais um diretor ou com outro procurador legalmente constituído, os cheques e obrigações de sua responsabilidade;
- II - colaborar com o Diretor Geral e o Conselho de Curadores em tudo que lhe for afeto;
- III - fiscalizar e manter sob sua custódia e controle os contratos e as cessões onerosas e/ou gratuitas de produções, arranjos, composições literárias e musicais, voz, imagem, fotos e outros que forem utilizados pela "FUNDAÇÃO SETORIAL", indenizando a quem tenha direito a receber, quando for o caso;
- IV - manter sob seu controle a execução do Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Curadores;
- V - substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos, quando reconhecidos pelo Conselho de Curadores.

**Art. 26.** Ao Diretor Patrimonial compete, sob a supervisão do Diretor Geral e do Diretor Administrativo, cuidar do patrimônio da "FUNDAÇÃO SETORIAL", especialmente sua manutenção e conservação, mantendo registro e cadastramento dos mesmos.

**Secção 3**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 27.** A "FUNDAÇÃO SETORIAL" terá um Conselho Fiscal nomeado pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação, com atribuições para:

- I - fiscalizar atos e fatos administrativos praticados por qualquer órgão administrativo, gerente, procurador ou chefe de departamento;
- II - examinar os livros, documentos e escrituração contábil;
- III - dar pareceres sobre Balanços Gerais, Demonstrativos de Entradas e Saídas e Relatórios das Atividades, comparando-os com os objetivos e os fins da "FUNDAÇÃO SETORIAL".

§1º O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 5 (cinco) anos.

§2º A função de membro do Conselho Fiscal não pode ser exercida por delegação.

§3º No impedimento de um dos conselheiros efetivos assumirá seu lugar o suplente de maior idade; vagando-se um dos cargos em caráter definitivo a MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação nomeará seu substituto.

§4º O Conselho Fiscal terá um Presidente designado pelos membros efetivos, que terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

§5º As deliberações do Conselho Fiscal serão declaradas por voto de pelo menos 2 (dois) conselheiros efetivos.

§6º Aos membros do Conselho Fiscal é vedado exercer cargo nos demais órgãos administrativos.

§7º Toda irregularidade, negligência, fraude, crime, nos atos e/ou fatos administrativos ou grave violação das disposições estatutárias e legais constatadas pelo Conselho Fiscal serão de imediato comunicadas ao Conselho de Curadores e às MANTENEDORAS, com a recomendação das providências a serem tomadas.

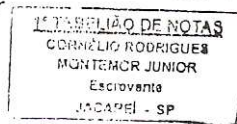
**Secção 4**  
**Do Conselho de Programação**

**Art. 28.** A "FUNDAÇÃO SETORIAL" contará com um Conselho de Programação que analisará e aprovará o conteúdo pedagógico, cultural e a forma dos programas a serem produzidos e veiculados, sendo composta por 3 (três) membros nomeados pelo Conselho de Curadores que indicará seu presidente.

**Parágrafo único.** O Conselho de Programação será constituído por membros de reconhecida idoneidade e capacidade cultural, educacional e pedagógica, residentes no País.

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** O regime de pessoal dos empregados da "FUNDAÇÃO SETORIAL" será o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho ou outra norma que venha a substituí-la.



**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

- XIII - recomendar à MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação, em última instância, a exclusão de qualquer membro do Conselho de Curadores;
  - XIV - nomear e constituir procuradores, especificando seus poderes e prazo de duração do mandato, cassando tais poderes e mandatos quando convier;
  - XV - autorizar a contratação de pessoal qualificado para a prestação dos serviços nos demais cargos administrativos e gerenciais;
  - XVI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno, em matéria de sua competência;
  - XVII - aprovar alterações estatutárias, após cumpridas as formalidades estabelecidas no Art. 31.
- §1º Os casos omissos nas atribuições do Conselho de Curadores serão dirimidos pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação.
- §2º A representação judicial ou administrativa, ativa ou passiva, caberá ao Presidente do Conselho de Curadores ou ao Diretor Geral que poderá nomear advogado, com as Clausulas "Ad-Judicia et Extra", para representar a "FUNDAÇÃO SETORIAL" nas ações, com validade até o encerramento do processo.

**Secção 2**  
**Da Diretoria Executiva**

Art. 21. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de 5 (cinco) anos e com reeleições permitidas, será constituída por:

- a) um Diretor Geral;
- b) um Diretor Administrativo;
- c) um Diretor Financeiro; e
- d) um Diretor Patrimonial.

§1º Para a investidura dos membros da Diretoria Executiva em seus respectivos cargos observar-se-á as disposições normativas baixadas pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações) e/ou pelo Ministério das Comunicações.

§2º O cargo de Diretor Financeiro poderá ser exercido cumulativamente com o de Diretor Administrativo.

Art. 22. A Diretoria Executiva gerirá as atividades da "FUNDAÇÃO SETORIAL" e administrará seu patrimônio, sendo da sua competência o que, segundo o Estatuto ou o mandato outorgado pelo Conselho de Curadores, não for da competência exclusiva deste.

Art. 23. Ao Diretor Geral compete, especialmente, além das atribuições inerentes à sua função:

- I - representar a "FUNDAÇÃO SETORIAL" ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele, inclusive perante terceiros em geral;
- II - dirigir e supervisionar todas as atividades da "FUNDAÇÃO SETORIAL";
- III - praticar todos os atos necessários à fiel administração da "FUNDAÇÃO SETORIAL";
- IV - coordenar a contratação de assistentes administrativos e gerentes, após autorização expressa do Conselho de Curadores;
- V - representar a "FUNDAÇÃO SETORIAL" perante a Curadoria de Fundações, o Ministério das Comunicações, o Ministério da Educação e demais órgãos públicos;
- VI - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII - cumprir e fazer cumprir todas as deliberações tomadas pelo Conselho de Curadores.

Art. 24. Ao Diretor Administrativo compete, especialmente, além das atribuições inerentes à sua função:

- I - dirigir a área administrativa da "FUNDAÇÃO SETORIAL";
- II - colaborar com o Diretor Geral e o Conselho de Curadores em tudo que lhe for afeto;
- III - substituir o Diretor Geral e o Diretor Financeiro em seus impedimentos, quando reconhecidos pelo Conselho de Curadores;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando sua respectiva ata e revestindo-a de formalidades legais, respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- V - providenciar, anualmente, que sejam cumpridas as formalidades regulamentares das fundações, ante os órgãos regulamentadores e fiscalizadores competentes, especialmente junto ao Ministério Público (Curadoria de Fundações);
- VI - admitir e/ou demitir o pessoal de apoio e de serviço não abrangido pelo inciso IV do Art. 23.

**DE NOTAS**  
CORNÉLIO RODRIGUES MONTENOR JUNIOR  
Escrivão - SP  
0479AA51945A  
Autenticado em 11/11/2006  
Jacareí, RJ  
válido para fins de autenticidade  
até 12/12/2006

**DE NOTAS**  
CORNÉLIO RODRIGUES  
MONTENOR JUNIOR  
Escrivão  
JACAREÍ - SP

**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

lesivos a terceiros ou à própria entidade, em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em flagrante violação de normas legais, com manifesto e comprovado dolo ou culpa.

**Seção 1**  
**Do Conselho de Curadores**

**Art. 18.** O Conselho de Curadores, órgão soberano da "FUNDAÇÃO SETORIAL", será constituído por 7 (sete) membros indicados pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação, com mandato de 5 (cinco) anos.

§1º A renovação do mandato dos membros do Conselho de Curadores far-se-á com substituição ou recondução de seus membros.

§2º No caso de vacância antes do prazo de mandato, assumirá um novo membro indicado na forma do "caput", devendo completar o tempo do mandato.

§3º A MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação indicará formalmente o presidente do Conselho de Curadores, a quem é conferida a incumbência de convocar e presidir suas reuniões.

§4º O quorum mínimo do Conselho de Curadores será de 4 (quatro) membros, contando com o presidente, e quando este for seu número as deliberações somente poderão ser tomadas por voto unânime de todos os presentes.

§5º Nas reuniões do Conselho de Curadores não será permitida a representação de qualquer de seus membros.

§6º As reuniões do Conselho de Curadores serão secretariadas por um Conselheiro Secretário escolhido dentre seus membros ou por secretário "ad-hoc", quando da ausência ou impedimento do titular.

§7º As deliberações do Conselho de Curadores serão registradas em Livro de Atas formalmente designado.

§8º A MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação poderá se manifestar sobre a destituição e/ou exoneração, a qualquer tempo, de qualquer membro do Conselho de Curadores.

**Art. 19.** O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, em data e lugar designado pelo seu Presidente, ou extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação, cuja convocação se dará por meio de carta epistolar.

**Art. 20.** São atribuições do Conselho de Curadores:

I - nomear e ou exonerar qualquer dos membros da Diretoria Executiva, distribuindo entre eles os respectivos encargos, além dos já pré-estabelecidos neste Estatuto;

II - fixar a política e a estratégia geral da "FUNDAÇÃO SETORIAL", na consecução de seus objetivos;

III - promover a fiel observância deste Estatuto;

IV - aprovar o Plano de Gestão, o Orçamento Programa Anual, Programa Anual de Investimentos para ser executado pela Diretoria Executiva e as decisões de sua modificação;

V - estabelecer as diretrizes que serão observadas na execução das finalidades da "FUNDAÇÃO SETORIAL", bem como para orientar a Diretoria Executiva em tudo que lhe for solicitado e em sua política financeira;

VI - autorizar a contratação de empréstimos e/ou financiamentos, inclusive para aquisição de bens, equipamentos e instalações, que somente poderão ser formalizados mediante endosso expresso da MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação;

VII - criar novos estabelecimentos, departamentos, serviços e nomear seus respectivos assistentes administrativos ou gerentes, atribuindo-lhes os respectivos encargos, sempre que julgar necessário para atingir seus objetivos, após a obtenção das autorizações e/ou registros necessários, quando for o caso;

VIII - aprovar e/ou alterar o Regimento Interno da "FUNDAÇÃO SETORIAL", quando e se necessário a seu regular funcionamento, regulamentando as atividades da administração, gerenciamento e funcionamento, e ordenando a parte executiva das atividades de suas unidades, estabelecimentos, departamentos e serviços;

IX - deliberar sobre os Relatórios da Diretoria Executiva, os Balanços Patrimoniais, os Demonstrativos Operacionais e as Aplicações dos Recursos;

X - apreciar o parecer do Conselho Fiscal;

XI - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da "FUNDAÇÃO SETORIAL", preenchidas as formalidades estatutárias e legais;

XII - deliberar sobre a aceitação de doações e/ou dotações com encargos;



1º TABEJIAQ DE NOTAS  
COPILIA RODRIGUES  
12 NOV 2005

12 NOV 2005

1º TABEJIAQ DE NOTAS  
COPILIA RODRIGUES  
RACINECR JUNIOR  
Secretário  
PINDAMONHANGABA - SP

**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

I - doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, entidades públicas ou privadas do País ou do exterior e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

II - rendimentos resultantes do resultado positivo de depósitos bancários ou de outras aplicações financeiras;

III - rendimentos eventualmente resultantes de suas atividades em Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens que lhe sejam facultadas por lei; edições e direitos autorais; eventuais serviços ou fornecimento de bens e outros meios;

IV - meios obtidos no patrocínio de suas atividades e programas;

V - saldos de exercícios anteriores, transferidos para exercícios seguintes;

VI - empréstimos, financiamentos e convênios culturais.

Art. 12. As MANTENEDORAS poderão, a qualquer tempo, efetuar dotações de meios operacionais, especiais ou complementares.

**Secção III**

**Da Utilização e Aplicação dos Resultados Operacionais**

Art. 13. Os planos anuais de aplicação de recursos da "FUNDAÇÃO SETORIAL", elaborados e propostos pela Diretoria Executiva, terão a forma de orçamento-programa, com previsão de um ano para outro, aprovados pelo Conselho de Curadores e submetidos à consideração do Ministério Público (Curadoria de Fundações).

Art. 14. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano o Diretor Geral apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, em que serão especificadas separadamente as despesas de operações e de investimentos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

Art. 15. O exercício contábil/financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. Os assentamentos contábeis, que serão revestidos de formalidades técnicas e legais adotadas no País, a execução orçamentária e financeira e as aplicações de dotações especiais serão verificadas, anualmente e internamente, por um revisor de contas indicado pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação e por um auditor externo independente formalmente contratado.

**CAPITULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16. A "FUNDAÇÃO SETORIAL" contará com a seguinte estrutura administrativa:

- a) Conselho de Curadores;
- b) Diretoria Executiva; e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17. A "FUNDAÇÃO SETORIAL" será administrada por um Conselho de Curadores e uma Diretoria Executiva constituídos obrigatoriamente por brasileiros de reconhecido mérito e idoneidade, natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§1º As nomeações para os cargos de membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão vitalícias, embora possam ser reconduzidas por mandatos seguidos.

§2º Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente e seus serviços serão considerados de relevância.

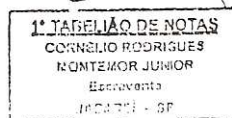
§3º Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de suas atribuições, tendo seus mandatos prorrogados automaticamente até a posse de seus substitutos.

§4º Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que forem reconduzidos não necessitarão de formalidade para sua posse no exercício do mandato, continuando automaticamente em seus respectivos cargos.

§5º Os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da "FUNDAÇÃO SETORIAL", salvo se houverem praticado atos



13 NOV. 2006  
Valido para fins de comprovação de autenticidade  
Valor: R\$ 1,70



**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

VI - difundir e propagar princípios morais, cívicos, éticos, cristãos e de saúde;  
VII - difundir programas de amparo, orientação e desenvolvimento cultural e científico dirigidos especialmente aos jovens, ao menor, ao adolescente, à gestante e ao idoso.

Art. 5º Na consecução dos objetivos supracitados, a "FUNDAÇÃO SETORIAL" não visará a obtenção de lucros de qualquer espécie, devendo aplicar toda sua receita e/ou resultados operacionais na ampliação e aperfeiçoamento de suas atividades.

§1º A "FUNDAÇÃO SETORIAL" não distribuirá nenhuma parcela de seus meios ou de seus resultados operacionais ou patrimoniais às suas MANTENEDORAS, patrocinadores, benfeitores, conselheiros ou diretores, ou ao seu instituidor, sob qualquer pretexto ou título.

§2º Eventuais superávits operacionais apurados em um determinado exercício serão contabilizados como receita antecipada do exercício seguinte ou investidos na manutenção e/ou aquisição de novas instalações ou equipamentos.

Art. 6º A "FUNDAÇÃO SETORIAL" não poderá utilizar, sob qualquer forma, as emissoras de Radiodifusão Sonora e de Sons e/ou Imagens, para fins político-partidários ou para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raça, classe, cor, nacionalidade ou ideologia política.

Art. 7º A duração da "FUNDAÇÃO SETORIAL" será por tempo indeterminado.

**CAPITULO II**  
**DO PATRIMÔNIO E DOS MEIOS OPERACIONAIS**

**Secção I**  
**Do Patrimônio**

Art. 8º O patrimônio da "FUNDAÇÃO SETORIAL" será constituído por:

I - dotação inicial em valor monetário, realizado pelo INSTITUIDOR, conforme consignado e descrito na Escritura Pública;

II - cessão definitiva de bens móveis, imóveis e direitos que as MANTENEDORAS e quaisquer outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas ou particulares no País venham a lhe outorgar, a qualquer tempo;

III - bens e direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas, que desejarem contribuir com a "FUNDAÇÃO SETORIAL", para atingir os seus objetivos;

IV - bens móveis, imóveis, instalações, acervo discotecário e demais acervos e equipamentos de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens que forem adquiridos e instalados na sede e ou nos estabelecimentos filiais criados.

§1º Os bens e direitos da "FUNDAÇÃO SETORIAL" serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou onerados sem prévia autorização expressa do Conselho de Curadores.

§2º As doações de qualquer espécie feitas à "FUNDAÇÃO SETORIAL" não serão devolvidas em tempo algum.

§3º As doações que não forem de natureza pura e simples, dependerão da aceitação do Conselho de Curadores, para se tornarem efetivas.

§4º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa do Conselho de Curadores e por procurador para tal fim nomeado.

§5º Nos casos de alienação de bens móveis, o procurador da "FUNDAÇÃO SETORIAL" deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho de Curadores.

Art. 9º Excetuadas as restrições contidas nos respectivos títulos aquisitivos, a "FUNDAÇÃO SETORIAL" terá livre disponibilidade de seu patrimônio, bens e direitos, na forma da lei.

Art. 10. A "FUNDAÇÃO SETORIAL" poderá construir, restaurar, reestruturar, manter ou equipar salas e outros ambientes destinados ao desenvolvimento de suas atividades essenciais.

**Secção II**  
**Dos Meios Operacionais**

Art. 11. A "FUNDAÇÃO SETORIAL" terá como meios operacionais:

1º TABELÃO DE NOTAS  
CORNÉLIO RODRIGUES  
MONTEMOR JUNIOR  
Escrivão  
JACAREÍ - SP

0479AA519426

EXEMPLAR DE NOTAS  
Alexandre Barbieri Leão - Tabelião  
Fonseca, 523 - Jacareí - SP  
(11) 3941-4128  
AUTENTICAÇÃO

13 NOV. 2006

Este documento é uma cópia reprográfica  
representada, dou fe.  
JACAREÍ - SP



89 17  
8

**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**ANEXO ÚNICO**

**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO  
EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

**ESTATUTO**

NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** Sob a denominação de **FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**, que poderá ser conhecida simplesmente pelo cognome "**FUNDAÇÃO SETORIAL**", fica instituída uma Fundação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 44 e arts. 62 a 69 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades comerciais ou lucrativas, que se regerá pelo presente Estatuto, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo único.** São **MANTENEDORAS** da "**FUNDAÇÃO SETORIAL**":

I - o **SISTEMA ADVENTISTA DE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins e atividades na área de comunicação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.385.423/0001-30, localizada na Rodovia General Euryale de Jesus Zerbini, nº 5.876, no Bairro Jardim São Gabriel, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.340-010; e

II - a **FUNDAÇÃO CULTURAL ADSAT**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins e atividades na área de comunicação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.114.462/0001-89, localizada na Rodovia General Euryale de Jesus Zerbini, nº 5.876, no Bairro Jardim São Gabriel, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.340-010.

**Art. 2º** A "**FUNDAÇÃO SETORIAL**" tem foro na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, estando sua sede localizada à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP 12.420-010, podendo instalar estabelecimentos filiais ou escritórios em quaisquer partes do Território Nacional, cumpridas as formalidades próprias do local.

**Art. 3º** A "**FUNDAÇÃO SETORIAL**" tem objetivos culturais, religiosos e educativos.

**Parágrafo único.** Os objetivos da "**FUNDAÇÃO SETORIAL**" serão atingidos através da produção de programas que abranjam todos os níveis de ensino e que promovam a propagação dos conhecimentos e do desenvolvimento Técnico-Científico, Educativo, Cultural e Religioso por meio da execução de serviços de geração, retransmissão e de repetição de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens e ancilares, bem como dos serviços auxiliares aos de radiodifusão.

**Art. 4º** A "**FUNDAÇÃO SETORIAL**" se compromete a:

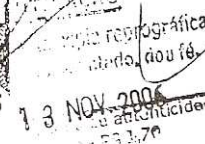
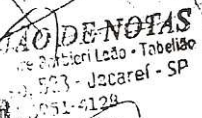
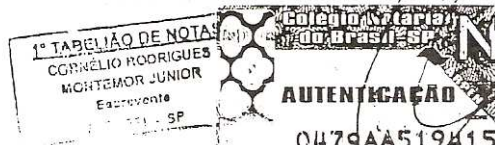
I - permitir que sua programação de acervo seja veiculada por outras emissoras, mediante seu prévio e expreso consentimento;

II - reservar parte do tempo da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelos órgãos governamentais, de acordo com a legislação pertinente;

III - participar, na forma regulamentada, do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED;

IV - cooperar com entidades públicas ou privadas nas ações de promoção social, educacional, cultural e religiosa;

V - promover cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras e convenções que tenham como tema de estudo questões relacionadas com seus objetivos e fins;



**LIVRO DE ATAS** Fl. nº 0  
**FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS**

CNPJ/MF nº 60.133.972/0001-86

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.425-190

Art. 30. Em caso de extinção da "FUNDAÇÃO SETORIAL", que se dará somente por deliberação do Conselho de Curadores e por manifestação formal das MANTENEDORAS, os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de outra entidade com objetivos culturais, religiosos, assistenciais ou educacionais indicada formalmente pelas MANTENEDORAS.

Art. 31. Para se alterar o presente Estatuto será necessário que as modificações:

- I - sejam recomendadas pela Diretoria Executiva;
- II - não contrariem os fins da "FUNDAÇÃO SETORIAL";
- III - sejam prévia e formalmente aprovadas pela MANTENEDORA Sistema Adventista de Comunicação, pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações) e pelo Ministério das Comunicações, quando seja obrigatória;
- IV - sejam aprovadas pelo Conselho de Curadores, com a presença obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros de sua constituição plena.

Art. 32. É defeso constar do Regimento Interno qualquer matéria que contrarie o presente Estatuto, a legislação pertinente vigente e os princípios sociais adotados pelas MANTENEDORAS.

Art. 33. O Estatuto consolidado da "FUNDAÇÃO SETORIAL" foi aprovado pelo INSTITUIDOR conforme Escritura Pública lavrada no Livro nº 233, Flhs. 298 do 1º Cartório de Notas da Comarca de Pindamonhangaba, em 17/06/1994, registrada por averbação no Registro nº 349, no Livro A nº 3, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba, mantido nessa serventia desde 12/02/1990.

**Parágrafo único.** A presente redação consolida a redação do Estatuto original com as alterações e modificações introduzidas por deliberação do Conselho de Curadores realizada em trinta de março de dois mil e seis (30/03/2006), atendendo recomendações da Diretoria Executiva.

Pindamonhangaba - SP, 20 de abril de 2006

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES

*[Signature]*  
LIA MARGARETH B. MOREIRA ALVES

Cartório de Notas de Brasília  
ANDERSON

1º Ofício de Notas de Brasília  
ANDERSON

*[Signature]*  
RUY HEINRICH NAGEL

*[Signature]*  
MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º TABELIÃO JACAREI

*[Signature]*  
MILTON CEZAR DE SOUZA

*[Signature]*  
Misael Lima Barreto  
Advogado  
OAB/SP: 174.722

*[Signature]*

Carlos Eduardo de Castro Paciello  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CNS 505-BL-C-LOTAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECORN/ECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
TITRA(S) de:
17554-F181-MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
17554-UBA1-RUY HEINRICH NAGEL
Em Testemunho da verdade:
Brasília, 24 de Abril de 2006
JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Hora da Impressão 15:31:11

Cartório Notarial do Brasil

**AUTENTICAÇÃO**

0479AA519479

1º TABELIÃO DE CORNELIO ROOS MONTEHOR JACAREI - SP

OFÍCIO DE NOTAS

13 NOV 2006

Valor Recebido - R\$ 1,70

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP**

RUA ARC. D. JOSÉ MARCONDES HOMEN DE MELLO, 72/78

Protocolizado sob n.º 3.185 no Livro n.º I.

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação n.º 4 no Registro n.º 349 no Livro An.º 5.

Pindamonhangaba, 31 de JULHO de 2006

Carlos Renato C. Ramos Mello  
PREPOSTO DESIGNADO

Registro de Títulos e Documentos e Civil do  
Pessoa Jurídica - Pindamonhangaba - SP

Oficial 43,53  
Estado 12,38  
IPESP 9,36  
Reg. Civil 2,29  
Trib. Justiça 2,29  
TOTAL 69,85  
Guia n.º 143/06

Carlos Alberto Lopes  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**1º Tabelião de Notas**

Vieira de Carvalho  
Av. Cel. Fernando Prestes, 52 - Centro - Pinda.ba-SP  
Tel. (12) 3642-5150 - 3643-1746 - 3645-0509  
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma  
de: **CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACHECO**

Pinda.ba, 28 JUL 2006 de 20 da verdade.

LEI CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
 SUELI PRIENTEL VIEIRA DE CARVALHO  
 WASHINGTON LUIS COSTA MURIELLI  
TOTAL POR FIRMA R\$ 4,70



"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE" Valor R\$ 9,40  
2º TABELIAO DE NOTAS - RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:  
LUIZ CARLOS GROSSO ALVES E LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES  
Pindaba: 10/05/2006 Em test. da verdade

( ) REYNALDO MARCIANO (TABELIAO)  
( ) REGINA CELIA BURIN DA SILVA (PREPOSTA AUTORIZADA)  
AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0\_12) 3642-4340



Jorge Luiz dos Santos  
PREPOSTO SUBSTITUTO

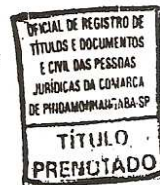
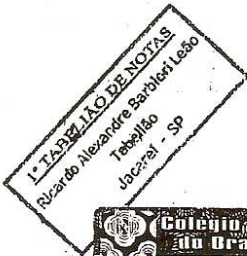
REAPRESENTADO EM 28/10/06

**1º TABELIAO DE NOTAS**

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Tabelião  
R. Antonio Munso, 523 - Jacareí - SP - Tel. (12) 3641-4123

Reconheço a firma de **Milton Gazar de Souza**  
da verdade  
09 MAI 2006

Valido somente com o selo de autenticidade  
Valor recebido - R\$ 4,90



Autentico a produção e a cópia reconstruída  
ct. original a partir da reconstruída, em 13 NOV 2006  
Jacareí  
Valido somente c/ selo de autenticidade  
Valor Recebido - R\$ 1,70

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

# ARTÓRIO

## ARTÓRIO DE NOTAS

FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA  
Rua: Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1030 - Sala 15  
Fone/Fax: (012) 243-2844 - Pindamonhangaba - SP  
Caixa Postal 3087 - CEP 12400-990

RUA MARECHAL DEODORO, 96 - TELS: 43-5150 - 42-8157  
PINDAMONHANGABA - EST. DE SÃO PAULO

# PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO 233

FLS. 298

**ESCRITURA**

Natureza ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS

E IMAGENS

Outorgante (s) LUIZ CARLOS GROSSO ALVES

Outorgado(s) MONICA LODDER DE OLIVEIRA

Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Data: 17. Junho. 1994

**LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO**  
ESCRIVÃO

**SUELI PIMENTEL VIEIRA DE CARVALHO**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Handwritten notes and signatures at the bottom right.



1.º CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 96 - Tel. e Fax (0122) 42-5150 - Pindamonhangaba - E.S. Paulo

ANTONIO DE CARVALHO  
OFICIAL  
Escritório Autorizado

Luiz Carlos Vieira de Carvalho  
Escrivão

José Eberval Basto  
Escrivente Habilitado

Carlos Raimundo de C. Ramos Mello  
Escrivente Autorizado

LIVRO DE NOTAS Nº 235.  
FOLHAS NUMERO 290.  
PRIMEIRO TRASLADO.  
CARTORIO DO 1º OFICIO.  
\*\* PINDAMONHANGABA \*\*

ESCRITURA DE INTERVENÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDACÃO SETORIAL DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS; COMO ABAIXO;

S A I B A H quantos esta pública escritura virem que, aos dezessete (17) dias do mês de Junho, do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade e Comarca de Pindamonhangaba, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrivão, compareceu como INSTITUIDOR, o Sr. LUIZ CARLOS GROSSO ALVES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.047.472-SSP/SP e inscrito no C.P.F./N.F. sob o nº 929.656.288-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Coronel José Francisco, nº 380, Centro; e como Anuente, o Curador de Fundações, a Dra. MONICA LODDER DE OLIVEIRA, brasileira, promotora de justiça, solteira, maior, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.092.964-SSP/SP e inscrita no C.P.F./N.F. sob o nº 087.902.278-75, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Angélica Azele Siqueira, nº 140, Centro; reconhecidos pelos próprios de mim, pelos documentos a mim apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim Escrivão, pelo INSTITUIDOR, me foi dito que: 01) Nesta data, faz dotação no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), em dinheiro, de conformidade com o que estatui o artigo 24 do Código Civil Brasileiro, destinado a constituição de uma Fundação, denominada, FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, cujo o objetivo será a execução de serviço de Radiodifusão Sonora e dos serviços especiais de retransmissão de Televisão de Caráter Educativo e Cultural, através do apoio às iniciativas privada e pública; 02) Que o patrimônio da aludida Fundação será constituído pela dotação prevista na cláusula anterior, com os rendimentos respectivos, bem como, por doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas e ou jurídicas; por doações, convênios e ou acordos firmados com organismos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais e de economia mista, por quaisquer rendas, diretas e indiretas, por ela auferidas de seus bens e serviços prestados; 03) A sede da Fundação será nesta cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, a rua Dr. Benedito Silva, nº 64, Centro; 04) Tem a presente a finalidade de convalidar atos anteriores já praticados, inclusive junto a Fundação Roquette Pinto; 05) A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, reger-se-á de acordo com as normas, prevista em seu Estatuto Social, cujo o texto, a seguir será transcrito na íntegra: "CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FORO - ARTIGO 1º - A FUNDAÇÃO

Luiz Carlos Vieira de Carvalho  
Escrivão

NOTAS  
Luiz Carlos Vieira de Carvalho  
Escrivão  
Pindamonhangaba - SP

21



1.º CARTÓRIO DE NOTARIAS REGISTRO DE MOVENS

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 96 - Tel. e Fax (0122) 42-5150

Pindamonhangaba - E. S. Paulo

Luiz Carlos Vieira de Carvalho  
Escrivão

Sueli Pimentel Vieira de Carvalho  
Escrivanta Anotada

José Eberval Basto  
Escrivento Habilitado

Carlos Henrique de Mello  
Escrivente Anotada

SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas leis a ela aplicáveis.

ARTIGO 2º - A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, terá por fóro a Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, sendo sua sede a rua Dr. Benedito Silva, nº 64 - Centro, podendo abrir e manter escritórios e representações em quaisquer localidades do território nacional.

ARTIGO 3º - A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, terá duração por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será destinado à entidade cultural, sem fins lucrativos a ser indicado pelo seu órgão deliberativo.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS - ARTIGO 4º - Constitui finalidade e objetivo da Fundação a execução do serviço de radiodifusão sonora e dos serviços especiais de retransmissão de televisão de caráter educativo e cultural, através de apoio às iniciativas privadas e públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido, a qualquer tempo, a participação de estabelecimentos de ensino superior do Município de Pindamonhangaba.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão fazer parte da Fundação, elementos designados pelos estabelecimentos de Ensino Superior de Pindamonhangaba, uma vez submetidos à prévia aprovação do Conselho Curador.

PARÁGRAFO QUARTO - Será constituído um Conselho de Programação, composto de cinco elementos, escolhido pelo Conselho Curador, dentre pessoas com conhecimento nas áreas educacional e artística, que se encarregará de analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Será mantida à disposição do MEC, a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetivos da programação atenderão e se submeterão à orientação emanada do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A investidura nos cargos de administração da Fundação, somente se fará através de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, com anuência do Ministério Público.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO - ARTIGO 5º - O patrimônio da Fundação será assim constituído: a) Através de Escritura Pública junto ao Cartório competente doação inicial, por parte do Instituidor, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), em dinheiro, de conformidade com o artigo 24 do Código Civil Brasileiro. b) Por doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas e ou jurídicas. c) Por doações, convênios e ou acordos firmados com organismos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais e de economia mista. d) Por quaisquer rendas, diretas ou indiretas, por ela auferidas de seus bens e

Cartório de Notas  
Rua Marechal Deodoro, 96  
Pindamonhangaba - SP

Cartório de Notas  
Rua Marechal Deodoro, 96  
Pindamonhangaba - SP

1992

# 1.º CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 96 - Tel. e Fax (0122) 42-5150

Carlos Vieira de Carvalho  
Escrivão

José Eberoval Basto  
Escrivente Habilitado

Sueli

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

serviços prestados. e) O instituidor se compromete num prazo máximo de 12 (doze) meses, incorporar junto ao patrimônio da Fundação os seguintes equipamentos abaixo relacionados, para o bom desempenho e atender a finalidade e objetivo da Fundação: - 02 (duas) Câmaras de vídeo com lente 13:1; - 02 (dois) Tripés para Câmara; - 03 (três) Battery Charger/AC power adapter AA; - 01 (um) S-VHS Player with variable speed tracking; - 02 (dois) S-VHS Feeder BR; - 01 (um) A/B roll controller RN; - 04 (quatro) Color video monitor 9 inch; - 02 (dois) Color video monitor 14 inch; - 01 (um) Switcher mestre HS; - 01 (um) Mixer de áudio profissional; - 01 (um) Multi-forma frame RN; - 01 (um) Amplificador de vídeo/áudio; - 03 (três) Microfones shure SM - 58; - 03 (três) Microfones sony tipo lapela ECM-77b; - ARTIGO 6º - A alienação, hipoteca, penhor, renda, troca e qualquer gravame dos bens patrimoniais da Fundação, somente, poderá ser realizada, mediante a aprovação do Conselho Curador da entidade, em assembléia geral extraordinária, especificamente convocada para tal fim. - CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 7º - A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, será administrada por um conselho Curador e por uma Diretoria Executiva, constituídos na forma de artigos 9º e 12º destes Estatutos. - ARTIGO 8º - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de vantagens a qualquer título, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação. - ARTIGO 9º - O Conselho Curador, será constituído por dois membros, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, e serão eleitos em assembléia geral ordinária que terá como "quorum" os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva. - ARTIGO 10º - O Conselho Curador, que deliberará por maioria, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data previamente estabelecida pelos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva. - PARAGRAFO UNICO - A convocação que se refere o "caput" deste artigo, far-se-á com pelo menos oito (8) dias de antecedência, mediante convocação escrita. - ARTIGO 11º - Compete ao Conselho Curador: 1 - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva; 2 - Aprovar a previsão orçamentária e programa de ação anual proposta pela Diretoria; 3 - Aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva; 4 - Alterar o presente Estatuto Social, ouvindo previamente o Ministério Público, e o Poder Concedente; 5 - Deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da Fundação; 6 - Obter os recursos complementares de que a Fundação necessitar para melhor consecução de seus fins; 7 - estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; 8 - Baixar seu regulamento interno e outros atos normativos. - ARTIGO 12º - A Diretoria Executiva será constituída por 4 (quatro) membros eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, facultada a reeleição. - PARAGRAFO PRIMEIRO - Os cargos para

93

Cartório de Notas



# 1.º CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 96 - Tel. e Fax (0122) 42-5150 - Pindamonhangaba - E. S. Paulo

Rel. Luiz Carlos Vieira de Carvalho

Escrivão

José Eberval Basto

Escrivente Habilitado

Antonio Sueli Dimentel  
 Oficial Meio  
 Carlos de Almeida  
 Escrivente  
 Carlos de Almeida  
 Escrivente Autorizado 4

Mello

92

Livro de Notas  
 Livro de Cartório  
 Livro de Arquivo

Composição da Diretoria Executiva serão as seguintes: I - Diretor Presidente; II - Diretor Administrativo; III - Diretor Financeiro; IV - Diretor de Patrimônio. - PARAGRAFO SEGUNDO - A Fundação far-se-á representar, obrigatoriamente, pelas assinaturas **CONJUNTAS** dos Diretores Presidente e Financeiro ou dos Diretores Presidente e Administrativo ou dos Diretores Financeiro e do Patrimônio. - ARTIGO 13º - São atribuições da Diretoria Executiva: 1 - Administrar a Fundação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador; 2 - Submeter ao Conselho Curador proposta para o orçamento de contas e relatórios anuais da Diretoria. - ARTIGO 14º - Compete aos Diretores Executivos: 1 - A representação judicial da Fundação; 2 - Nomear e demitir os funcionários da Fundação; 3 - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador, sempre que o exigirem os interesses da Fundação; 4 - Organizar e manter a escrituração do movimento econômico, financeiro da Fundação; 5 - Elaborar a proposta orçamentária; 6 - Movimentar contas bancárias; 7 - Ter sob guarda todos os livros e documentos relativos a Fundação; 8 - Zelar pelo patrimônio da Fundação; 9 - Praticar todos os demais atos necessários ao perfeito exercício de suas funções. - ARTIGO 15º - Das reuniões dos órgãos colegiados da Fundação, serão sempre lavradas atas a serem registradas em Cartório competente, quando necessário. - CAPITULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - ARTIGO 16º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. - PARAGRAFO PRIMEIRO - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente da Fundação nos casos seguintes: a) Eleição do Conselho Curador e da Diretoria Executiva; b) Aprovação de contas; c) Assuntos de natureza administrativa e funcional da Fundação. - PARAGRAFO SEGUNDO - As Assembleias Gerais Extraordinárias são convocadas pelo Diretor Presidente ou por outro membro da Diretoria Executiva, quando o caso exigir, e dar-se-á nos seguintes casos: a) Alteração, reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; b) Eleição da Diretoria Executiva, quando houver renúncia ou impedimento de quaisquer de seus membros no exercício do mandato; c) Nas condições prevista em lei. - CAPITULO VI - DO EXERCICIO FINANCEIRO - ARTIGO 17º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. - ARTIGO 18º - O balanço patrimonial e demais demonstrações que se façam necessárias, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público até 31 de Março de cada ano para conhecimento. - PARAGRAFO UNICO - A Fundação arcará com as despesas de auditoria que o Ministério Público determinar se faça para exame das contas apresentadas, sendo liberadas ao Ministério Público e ao auditor, todos os documentos da Fundação. - CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 19º - A Fundação extinguir-se-á: a) Pela impossibilidade de se manter; b) Pela inexecutabilidade de seus fins; - ARTIGO 20º - Os casos omissos destes Estatutos, serão dirimidos pelo Conselho Curador. - ARTIGO 21º - Ficam, neste ato, eleitos para comporem o Conselho Curador da Fundação para o biênio Março de 1994 a Março de 1996, os seguintes membros: o Sr.

Luiz Carlos Vieira de Carvalho  
 Escrivão





# 1.º CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 96 - Tel. e Fax (0122) 425450-19 Pindamonhangaba - E. S. Paulo

**Luiz Carlos Vieira de Carvalho**  
Escrivão

**José Eberval Basto**  
Escrivente Habilitado

**Sueli Dimentel Vieira de Carvalho**  
Escrivente Autorizada  
**Carlos**  
Escrivente Autorizado

358  
25  
Mello

**LUIZ CARLOS GROSSO ALVES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.047.472-SSP/SP e inscrito no C.P.F./N.F. sob o nº 929.656.287-06, residente e domiciliado nesta cidade de Pindamonhangaba, na Rua Coronel José Francisco, nº 380, Centro; e a Sra. **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES**, brasileira, odontóloga, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.480.128-SSP/SP e inscrita no C.P.F./N.F. sob o nº 019.197.028-06, residente e domiciliada nesta cidade de Pindamonhangaba, - ARTIGO 22º - O Conselho de Programação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 4º do presente Estatuto, fica, neste ato, assim composto: **LIA MARGARETH BETTONI MOREIRA ALVES** - (AFCD - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas) - **NEY CARMONA** - (Entidade Espirita de Assistência Social Paulo do Amaral) - **MARIA MERCIA AGOSTINHO MARCONDES** - (Delegacia de Ensino de Taubaté) - **PAULO RIBEIRO FERROTA JUNIOR** - (Sindicato do Comércio de Taubaté) - **EDSON GRAÇA PEREIRA DERRICO** - (Associação Ecológica de Pindamonhangaba). - E, de como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual feila e lida em voz alta em presença das partes, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas, nos termos do provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. - Eu, Luiz Carlos Vieira de Carvalho, Escrivão a escrevi. - Estava devidamente selada. - Pindamonhangaba, 17 de Junho de 1994. - (a.a.) Luiz Carlos Grosso Alves e Mônica Lodder de Oliveira. **NADA MAIS.** - Está conforme ao original, com o qual conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. - Eu, **Luiz Carlos Vieira de Carvalho**, escrivão que a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

Em Teste... da verdade. -

**Luiz Carlos Vieira de Carvalho**  
Escrivão

1.º Cartório de Notas  
Luiz Carlos V. de Carvalho  
Tabela  
Pindamonhangaba - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP  
ESCRIVÃO Carlos Henrique Ramos Mello  
Rua Atc. II, José Marcondes Honorato nº 72, 13060-000

Protocolizado sob nº 9138 no Protocolo nº 111  
Certifico e dou fé, que foi feita a averbação de

02 no Registro 349 no livro A n.º 3  
Pindaba, 01 de Junho de 1994  
O Oficial

Valor cobrado pela Escrita	49
Arrecadação	317.917,00
Arrecado	85.837,19
Arrecados	63.533,40
Arrecados	3.179,17
Total	470.517,16

23.26

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.133.972/0001-86	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/02/1990
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDACAO SETORIAL</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>39-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS</b>
---

ENDEREÇO <b>AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO</b>	NÚMERO <b>1030</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 15</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>12.425-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINDAMONHANGABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2004</b>
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 26/06/2006 às 14:38:31 (data e hora de Brasília).



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 070/2007, EM 23 DE AGOSTO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 040/2007, de 21 de agosto de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre cessão em comodato de imóvel a entidade que menciona”.

Para a plena legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa, consoante exige o artigo 12, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Reza o artigo 12, inciso XXIII, da Constituição Municipal:

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – *(omissis)*;

XXIII – **firmar contratos** de locação, como locador ou locatário, ou **de comodato, como comodante ou comodatário, sem autorização legislativa** (destacamos).

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.



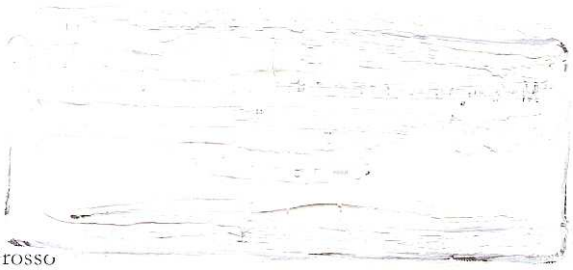
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

É o parecer, s. m. j..

Izaías Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei Nº 40 /2006, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 09 de 2007.

*[Signature]*  
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*[Signature]*  
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 18/09/07  
*[Signature]*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 18/09/07  
Ossauze



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n. 040/2007, de autoria  
Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 09 de 2007.

Maria Jose Carvalho  
Ver. MARIA JOSE DE CARVALHO  
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 18/07/07  
*Czsaun*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º *040*/2007, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve ~~exarar~~ PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

*09* de 2007. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em *18* de

*Ron*  
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Presidente

*W. M. R. O.*  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

*Ailton*  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

MATÉRIA DA PAUTA

*Projeto de Lei nº 040/07 - Poder Executivo*

*Municipal*  
**VEREADORES**

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AELTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			<i>Presidente</i>
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Aprovado na Sessão Ordinária do dia  
 18.07.07 - Ocasional*